

Resolução nº 004/96

"Altera a Resolução nº 011/95, de 31 de outubro de 1995, que estabelece a estrutura funcional dos servidores, o plano de cargos e vencimentos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Laranas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução nº 011/95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

§ 1º - O Regime Jurídico Único dos servidores da Câmara Municipal de Laranas será o Estatutário

§ 2º - No estatuto citado neste artigo, todos os pontos e atos que dependem de regulamentação de Prefeito e/ou Secretário (no Executivo), no âmbito do Poder Legislativo serão regulamentados pela Mesa da Câmara Municipal de Laranas"

Art. 2º - O caput do art. 9º da Resolução nº 011/95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - As admissões em cargos do Quadro Permanente dar-se-ão obrigatoriamente por concurso público, na medida em que existam vagas, por ato da Mesa."

114
Resolução nº 011/95 o § 4º com a seguinte redação:

Art. 12 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

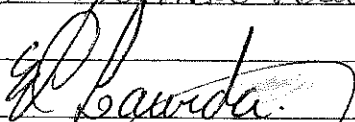
§ 4º - O regime jurídico único de ocupantes de cargo de confiança será o Estatutário, e o previdenciário, o INSS.

*

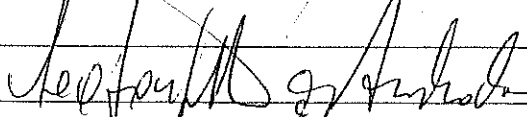
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 1996.

Plenário Dr. Orlando Haddad, 25 de março de 1996



Evandro Castanheira Lacerda - Presidente



Lajayette Luiz Damagal de Andrade - 1º Secretário

* Art. 4º - Fica extinto do Quadro A do Anexo II da Resolução nº 011/95, um (01) cargo de Redator de Atos.